



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: FEMa – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, pessoa jurídica de Direito Público, com sede a Avenida Getúlio Vargas, nº 1200 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Aparecido de Souza, portador do RG nº 25.496.822-3 e CPF nº 138.235.968-37, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: ADEMIR DAMASCENO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.916.806/0001-36, estabelecida na Avenida Dom Antonio, nº 257, bairro Vila Gloria no município de Assis, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo Sr ADEMIR DAMASCENO, portador do RG Nº 32.752.046-2 – SSP/SP e CPF Nº 283.689.938-73, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A NOTIFICADA participou do Processo Licitatório nº 047/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2023, o qual formalizou a Ata de Registro de Preços nº 056/2023, cujo objetivo é *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTA) PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ASSIS*.

A respectiva ATA gerou para NOTIFICADA a obrigação de atender os eventuais e futuros pedidos da NOTIFICANTE para o fornecimento dos produtos que se sagrou vencedora no certame em condições adequadas as Refeições para o consumo dos usuários da UPA.

Ocorre que, a NOTIFICADA não cumpriu com o estabelecido, conforme memorando 1.753/2024, encaminhado pelo senhor João Vitor Perandr  da Silva, via 1DOC, que descreve a seguinte situa o:



Memorando 1.753/2024

Notificação Extrajudicial à Fornecedor - UPA

Prezados, boa tarde!!

Venho por meio deste memorando solicitar a formalização de notificação ao fornecedor ADEMIR DAMASCENO, vencedor do Pregão Presencial Nº 033/2023 quanto ao ocorrido no último sábado 02/03/2024.

Uma mãe, enquanto servia a sopa ao paciente internado nas dependências da Unidade, encontrou uma ruela no fundo da marmitta, conforme foto em anexo.

Considerando que essas refeições devem ser realizadas no maior padrão de higiene possível, não podemos tolerar esse tipo de ocorrência, visto que coloca em risco a integridade física de nossos pacientes/acompanhantes.

Me coloco à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos quanto ao ocorrido.

Atenciosamente,

João Perandr 

UPA Ruy Silva

Imagem I



Imagem II



Neste sentido, fica evidenciado que a NOTIFICADA n o cumpriu com o estabelecido no Edital do Preg o Presencial n  033/2023, ao deixar de entregar produto conforme a RDC n  216 de 15 de setembro de 2004 e a de n  52 de 29 de setembro de 2014 - ANVISA, que versam sobre o Regulamento T cnico de Boas Pr ticas para os servi os de alimenta o a fim de garantir as condi oes higi nico-sanit rias dos alimentos preparados.

Saliento que, ao participar do processo licitatrio e, por consequ ncia assinar a Ata de Registro de Pre os, a empresa aceitou todas as condi oes estabelecidos no edital e nas legisla oes pertinentes ao caso.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em advertir o descumprimento do contrato por parte da notificada.

Diante do Exposto, visando preservar seus direitos a NOTIFICANTE, através da presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, notifica **ADEMIR DAMASCENO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF N° CNPJ/MF sob n° 08.916.806/0001-36, para que no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento, tome a seguinte providência:

a) proceda a NOTIFICADA o cumprimento da RDC n° 216 de 15 de setembro de 2004 e a de n° 52 de 29 de setembro de 2014 - ANVISA, que versam sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para os serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias dos alimentos preparados;

b) apresente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento desta notificação, suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, a fim de que seja exercido o direito do contraditório e da ampla defesa.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Assis, 08 de março de 2024.

Maria Salete Porto Steiger Elias
Supervisora da Seção de Materiais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E71F-DD7D-72D5-3B2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA SALETE PORTO STEIGER ELIAS (CPF 809.XXX.XXX-87) em 08/03/2024 15:52:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/E71F-DD7D-72D5-3B2D>